

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF N.º 02.193.750/0001-52
NIRE 33300166246

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Às 11:00h do dia 6 de fevereiro de 2025, no Hotel Windsor Guanabara, na Av. Presidente Vargas, n.º 392 – 3º andar, Sala Volpi, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-000, situado na mesma localidade da sede social da DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia").
2. PRESENÇA: Presentes acionistas representando 55,20% (cinquenta e cinco vírgula vinte por cento) do capital social total e 57,05% (cinquenta e sete vírgula zero cinco por cento) do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pela Lista de Presença de Acionistas (Anexo I).
3. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no Diário Comercial, nos dias 16, 17 e 20 de janeiro de 2025, conforme Artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76").
4. MESA: Presidente: Sr. André Cantidiano; e
Secretário: Sr. Leandro Bittencourt.

Aprovada, preliminarmente, por unanimidade dos presentes, a permanência de um notário e a gravação em áudio da Assembleia.

5. ORDEM DO DIA:
 - (i) aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais classe única, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em ações ordinárias classe única, escriturais e sem valor nominal na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial ("Conversão de Ações"), na forma da proposta da administração, a ser deliberada em Assembleia Especial de acionistas preferencialistas a ser realizada às 14:00h do dia 6 de fevereiro de 2025 ("AGEsp");
 - (ii) em virtude da Conversão de Ações, alterar os Artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir a mudança na composição do capital social da Companhia;
 - (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia; e





(iv) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar os procedimentos relativos aos itens (i) a (iii).

6. MAPA DE VOTAÇÃO E LAVRATURA DA ATA: Após a verificação do quórum de instalação desta Assembleia e dispensa de leitura dos boletins de voto à distância e do Mapa Sintético Consolidado de Votos à Distância, os quais ficaram à disposição para consulta dos acionistas presentes, nos termos da Resolução CVM 81, foi aprovada por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei n.º 6.404/76. Nenhum acionista que enviou instrução de voto à distância compareceu fisicamente à assembleia geral.

7. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas:

7.1. Aprovar, por unanimidade de votos, na forma da proposta da administração, a Conversão de Ações, ficando consignado, ainda, que a eficácia da Conversão de Ações dependerá da sua ratificação na AGEsp.

7.2. Aprovar, por unanimidade de votos, registrada a abstenção manifestada pelo acionista identificado, em virtude da Conversão de Ações, a alteração dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir a mudança na composição do capital social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte redação, ficando consignado, ainda, que a eficácia desta deliberação dependerá da sua ratificação na AGEsp:

"Artigo 5º – O Capital Social é de R\$389.132.541,54 (trezentos e oitenta e nove milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) dividido em 109.310.638 (cento e nove milhões, trezentas e dez mil e seiscentas e trinta e oito) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º – Cada ação ordinária terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 2º – Cada ação ordinária terá direito de ser incluída em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.

§ 3º – As ações do capital da Companhia poderão ser mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em instituição financeira credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") escolhida pela Diretoria, com aprovação do Conselho de Administração, correndo por conta dos acionistas interessados os custos dos serviços de transferência de propriedade de ações escriturais.

§ 4º – O acionista que não fizer o pagamento das prestações correspondentes às ações subscritas conforme o previsto no boletim ou na chamada ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 12% (doze por cento) ao ano, correção monetária na forma admitida em lei e multa de 10% (dez por cento).

Artigo 6º – O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite global de 30.000.000 (trinta milhões) de ações. As condições de emissão das novas ações serão deliberadas e aprovadas em reunião do Conselho de Administração.

§ 1º – Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ordinárias, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. Nas emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis destinadas à subscrição pública ou particular, a Companhia, mediante aviso publicado na imprensa, comunicará aos acionistas a deliberação do Conselho de Administração em aumentar o capital social, informando todas as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, o qual poderá ser reduzido ou excluído nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei nº 6.404, mas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nos demais casos, observado, ainda, que não haverá direito de preferência na conversão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, assim como na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º – Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço, o número e a espécie das ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da lei.


§ 3º – O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

§ 4º – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.";

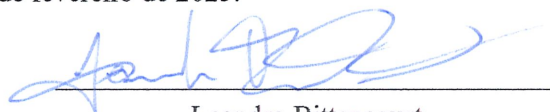
- 7.3. Aprovar, por unanimidade de votos, a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo II, ficando consignado, ainda, que a eficácia desta deliberação dependerá da sua ratificação na AGEsp; e
- 7.4. Aprovar, por unanimidade de votos, a autorização à administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários para implementar os procedimentos relativos aos itens 7.1. a 7.3, ficando consignado, ainda, que a eficácia desta deliberação dependerá da sua ratificação na AGEsp.
8. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, assinada pelo Presidente, Secretário e pelos acionistas abaixo.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2025.



André Cantidiano
Presidente



Leandro Bittencourt
Secretário